



ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 15/2017

1

Alteração à Orientação Técnica nº 11/2017

- NOTA DE ACLARAÇÃO -

PROJETOS DE FORMAÇÃO-AÇÃO MODALIDADE PROJETOS CONJUNTOS

(que incluiu a adaptação prevista no n.º 3 do anexo E e na alínea c) do n.º 1 do artigo 43.º, ambos do RECI)

Esclarece-se que, na alínea b) do ponto 6.2 - MODALIDADE DE AUXÍLIOS *DE MINIMIS* da Orientação Técnica nº 15/2017, o limite máximo de 25% fixado para os outros encargos previstos na alínea c) do artigo 14.º do Regulamento de Normas Comuns do FSE, publicado pela Portaria n.º 60-A/2014, de 2 de março, na sua atual redação, os quais se referem a alojamento, alimentação e transporte, incluindo ajudas de custo, devidos a formadores e consultores, incide sobre o montante total elegível para a subrubrica 2.1 - Remunerações dos formadores e consultores.

13 de outubro de 2017